



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e encaminhar para [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1426/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TIPO TÉCNICA E PREÇO.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
**UNIDADE REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**ENTREGA DE ENVELOPES:** até às **10:00 horas do dia 18 de abril de 2023** na Divisão de Licitação, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **10:00 horas do dia 18 de abril de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito **Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra deferido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será processada de acordo com o que determina a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I.** Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto.
- II.** Modelo de Proposta Comercial
- III.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- IV.** Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- V.** Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Rel. à Saúde e Seg. do Trabalho.
- VI.** Minuta do Contrato.
- VII.** Modelo de Declaração de financiador ou não Financiador de campanha eleitoral no município



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## 2. DO OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- a. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do Artigo 87 – Inciso III – da Lei Federal nº 8666/93.
- d. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei Federal n.º9.605/98.
- e. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Piracaia.
- g. De empresas reunidas em forma de consórcio.

**3.3** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, devendo apresentá-la no envelope 01- documento de habilitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

4.2. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas **I (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **I (um) licitante** credenciado.

4.3 Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, no início da sessão.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada no montante total de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) e será atendida pela seguinte dotação orçamentária codificada sob número: 020304-20.605.0007.2012.0000-3.3.90.39.00-100-000-01-tesouro

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

6.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

A modalidade de licitação, **Tomada de Preços**, é regida pela **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis Federais de n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99)**.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8 às às 16 horas, ou pelo e-mail [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, por-tanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**7.3.** O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou solicitado pelo e-mail: [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br) .

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial, proposta técnica e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, os documentos correlatos, conforme características contidas neste edital e anexos.**

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 Os documentos exigidos são os seguintes:

**9.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preço.

#### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

#### **9.1.3. Qualificação Técnica**

a) A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação que comprove 50% (cinquenta por cento) de capacidade de fornecimento (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

#### **9.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

**b- Apresentar, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

I2= -----

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

I3= -----

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

**b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 9.1.4.”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).**

### **9.1.5 Documentação Complementar - Declarações**

a) **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o Artigo 27 - Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO V**.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, observado preferencialmente o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

9.2 Os documentos de que trata o item 9 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão e equipe.

9.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. DA PROPOSTA TÉCNICA E AMOSTRAS - ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada pela Proponente juntamente com os documentos correlatos, em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **8.1** desse edital.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03**

**11.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **8.1** desse edital.

**11.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**11.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.4.** Deverão estar consignados na proposta:

1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante.
2. Preço e marca do produto.
3. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total e global**. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas de embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;
4. O Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.
6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

12.1 – A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

12.2 – Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

12.3 – Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.4 – Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente pela desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

12.5 – Os membros da Comissão procederão à rubrica nas “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

12.6 – As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado conforme previsto no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações.

12.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

12.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

12.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);

12.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006  
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

12.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

12.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 12.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

12.8.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, §1º).

12.9 – O resultado do julgamento da licitação será divulgado conforme previsto no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.10 – Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

12.11 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

12.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.13 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder da Comissão Permanente até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

12.14 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/AMOSTRAS E FINANCEIRAS**

**13.1.** O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente Edital e no **ANEXO 1**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

**13.2** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93).

**13.3.** Após a análise das propostas técnicas a Comissão especialmente designada para este fim emitirá laudo atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

**13.4.** O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação.

**13.5.** A pontuação técnica levará em consideração os itens estabelecidos no **ANEXO II**.

### **13.6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**13.7 Será atribuída pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 pontos.



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## 13.8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final;

Para efeito de avaliação das propostas será considerado o seguinte critério de ponderação:

- Proposta Técnica **70%**
- Proposta de Preço **30%**

Legendas para aplicação da fórmula:

**NC:** Nota de Classificação

**IT:** Índice Técnico

**IP:** Índice de Preço

**MP:** Menor Preço Proposto

**PE:** Preço da Proposta em Exame

**PT:** Pontuação Técnica da Proposta em Exame

**MPT:** Maior Pontuação Técnica

A nota de classificação será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 70 + IP \times 30) / 100$$

Para obter o Índice Técnico (**IT**), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (**PT**) pela maior pontuação técnica encontrada (**MPT**) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pelo somatório dos pontos.

O Índice de Preço (**IP**) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (**MP**) pelo da proposta em exame (**PE**).

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

Em caso de EMPATE na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**14.2** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações deste Edital, até o prazo de 02(dois) dias úteis anteriores à



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

data de entrega dos envelopes, nos termos do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, diariamente das 8 às 16 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

**PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

**14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**14.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Dos atos realizados pela Comissão de Licitações durante a sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

**a.** Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**b.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

**c.** O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**g.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracaia, dirigidos ao Prefeito Municipal de Piracaia.

**d.** Concluído o **juízo de julgamento e classificação** das **propostas** a favor da **proponente vencedora** que oferecer a **proposta** pela **melhor técnica e preço** de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/ 1993 com atualizações posteriores, a Comissão Julgadora, remeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à **homologação e adjudicação**.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

f. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a **homologação** do procedimento.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após o ato homologatório do Certame, a Administração Pública Municipal convocará a proponente vencedora para a assinatura do Contrato que será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e retirar o respectivo Instrumento, ficando-lhe concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

**16.3.** O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**16.4.** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser atualizado com base na variação do IPCA-IBGE do período.

**16.5.** A rescisão do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais. O documento fiscal, depois de visado, será encaminhado para processamento e pagamento, após a atestação do objeto licitado

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**17.4 A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio/Repasse, fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio/Órgão responsável pelo repasse.**

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo **Departamento de Agricultura e Abastecimento**.

18.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento de Agricultura e Abastecimento ou servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho ou fornecimento que esteja sendo executado ou fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1 - Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, em conformidade com o contrato cuja minuta integra este Edital, nos prazos e condições especificadas no Termo de Referência Anexo 01.**

19.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

19.4. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10%=(dez por cento) até o 30º=(trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15%=(quinze por cento) a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a). Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
- b). Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.2.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**22.4.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.5.** Não será permitida a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Piracaia emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento/Ordem de início**.

**22.6.** A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**22.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Piracaia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**22.8.** A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade

Piracaia 10 de março de 2023.

---

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Inspeção Municipal - S.I.M.**

Item	Descritivo	Preço máximo
1	Contratação de empresa para prestação de Serviço de Inspeção Municipal	R\$ 79.440,00

**DA CONTRATAÇÃO:**

**OBJETO DE CONTRATO:**

Serviço de consultoria técnica especializada, com o objetivo de assessorar na estruturação do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal.

**DO CONTRATADO:**

O contratado deverá comprovar a sua experiência na função solicitada, assim como provar sua especialidade através de certificados.

Elaborar as normas que regulamentarão a Lei Municipal 2.747/2014, de acordo com a tecnicidade que ela exige.

**DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

1. Elaboração de Planilha de cadastro de produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal.
2. Levantamento de dados cadastrais a respeito de produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal.
3. Elaboração de Palestra técnica sobre a operacionalização do S.I.M.- Serviço de Inspeção Municipal, com os temas:



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- “A importância da formalização e do registro SIM”: voltada aos estabelecimentos produtores de alimentos e origem animal;
- “Diplomas legais relativos à inspeção sanitária de alimentos de origem animal”: voltada aos médicos veterinários e agentes de fiscalização da prefeitura (SIM e VISA);
- “Conduta ética e postura profissional na atividade de fiscalização”: voltada aos médicos veterinários e agentes de fiscalização da prefeitura (SIM e VISA).

4. Vistorias técnicas in loco nas áreas de produção para realização de diagnóstico situacional.

5. Elaboração de relatório técnico.

6. Planilhas de cadastros preenchidas.

7. Diagnóstico situacional ilustrado por fotos.

8. Matriz SWOT (Ferramenta de gestão)

9. Apresentação do Relatório técnico para os Gestores Municipais.

10. Operacionalização do S.I.M.- Serviço de Inspeção Municipal.

11. Orientações técnicas aos produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal, tanto na sede do S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal quanto nas áreas produtivas instaladas e/ou potenciais.

12. Explicação sobre documentação obrigatória a ser preenchida e entregue ao S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal.

13. Análise e emissão de parecer técnico a respeito da documentação obrigatória entregue pelos produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal

14. Vistorias técnicas para acompanhamento das adequações/reformas nas áreas produtivas dos produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal

15. Vistoria técnica final para aprovação do registro junto ao S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal dos produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal.

16. Vistorias técnicas preventivas com caráter educativo/orientativo nas áreas produtivas dos produtores rurais e urbanos de alimentos de origem animal.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

17. Participação em reuniões com outros departamentos municipais e/ou órgãos oficiais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas e colaborativas.

**METODOLOGIA:**

A consultoria técnica compreenderá um total de 12 (doze) meses, deverá ser praticada presencialmente, 1 (uma) vez por semana, em meio período, obedecendo ao regime de 4 (quatro) horas semanais, para realização de plantão de atendimento, reuniões, palestras e vistorias técnicas.

Além disso, a consultoria técnica também contará com a modalidade não presencial para elaboração de documentação referente ao projeto, bem como, esclarecimento de dúvidas por telefone, correio eletrônico (e-mail), por WhatsApp, Videoconferência e Audioconferência.

A empresa contratada deverá contar, em seu quadro técnico, como condição para assinatura do contrato, de no mínimo 01 (um) médico veterinário, devidamente registrado no CRMV-SP e pós-graduado em gestão da qualidade em alimentos ou similar.

Havendo qualquer eventualidade que possa atrasar o cronograma dimensionado, as partes interessadas deverão se reunir para ajustes de demanda e valores, podendo, todavia, haver a revogação do contrato, de comum acordo, mediante notificação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

**DO LOCAL DE ATENDIMENTO:**

O local poderá ser em qualquer área do território do Município Turístico de Piracaia.

**DO DESLOCAMENTO PARA OS ATENDIMENTOS:**

Todos e quaisquer deslocamentos relativos às atividades de trabalho no Município Turístico de Piracaia, como por exemplo, reuniões fora do Paço Municipal, do Departamento de Agricultura e Abastecimento, vistorias técnicas em produtores rurais e/ou urbanos ou até mesmo atividades fora do município, demandadas pela contratante e executadas pelo contratado, deverão ser realizadas por meio de veículo oficial, conduzido por motorista do quadro funcional do município e acompanhado por técnico do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município Turístico de Piracaia.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Departamento de Agricultura e Abastecimento irá fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com o contrato firmado.

**DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação à contratante, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de visado, será encaminhado para processamento e pagamento, após a atestação do objeto licitado.

Os serviços poderão ser prestados em mais de uma ordem de fornecimento a critério da administração de acordo com as normas e termos do contrato.

**DA RESPONSABILIDADE:**

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente instrumento, cujo todo o cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao contratado.

A contratante, também não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços que esse termo se refere, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A iniciativa de contratação de empresa especializada em consultoria para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município, é uma exigência dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Combate à Fome (MDS), que não permitem a comercialização de produtos de origem animal sem que tenham sido previamente inspecionados por Serviço Oficial.

O Serviço de Inspeção Municipal legalizará as agroindústrias locais, incluindo as de pequeno porte, e determinará o respeito às especificidades regionais de produtos e das diferentes escalas de produção, o que facilitará a comercialização dos produtos industrializados localmente no mercado formal. Com isso, haverá geração de postos de trabalho e de renda entre as famílias envolvidas no processo produtivo. A renda gerada aumenta a capacidade de consumo das famílias, aquecendo o comércio (vestuário, alimentos, eletrodomésticos, insumos, etc.).

Além disto, com a legalização dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal aumenta a arrecadação de tributos pelos municípios. Outrossim, o trâmite para aprovação e registro dos projetos agroindustriais, com a descentralização do serviço de inspeção, diante da criação do SIM, torna-se mais rápido e menos oneroso, uma vez que a legalização sanitária dos empreendimentos agroindustriais será feita no próprio município onde será instalada a unidade.

Para a sociedade, por sua vez, tem-se o fortalecimento do foco no controle da qualidade higiênico sanitária, aumentando a segurança dos alimentos ofertados e comercializados.

A inspeção prévia dos produtos de origem animal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, é obrigatória no Brasil, conforme a Lei N° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, segundo a qual nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade. A competência para fiscalização de estabelecimentos que realizam comércio intramunicipal é das Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos municípios, conforme a Lei N° 7.889/89.

A tal contratação, também se justifica pelo fato de o técnico responsável estar afastado por motivo de saúde.

Entretanto, não se pode olvidar do objetivo dessa contratação, que se faz pela normalização e regularização dos produtores; o fortalecimento da cadeia produtiva dos alimentos de origem animal; a geração de ocupação e renda; o desenvolvimento local sustentável nos aspectos ambiental, social e econômico e a prevenção, promoção e garantia da saúde pública através do fortalecimento de alimentos seguros e saudáveis.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

### DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Justifica – se a solicitação dos documentos referente à Habilitação Técnica pela complexidade, responsabilidade e notoriedade do objeto licitado.

Será nomeada uma comissão especial para avaliação da documentação relativa a parte técnica.

A mensuração se dará por pontuação:

Tipos	Pontos	Peso	Pontuação
Certificado de graduação em medicina veterinária e carteira de registro profissional ativo no CRMV-SP.	1 a 10 (um ponto por cada 2 anos de formação)	3	30
Certificado de pós-graduação modalidade residência médico veterinária / aprimoramento profissional reconhecido pelo MEC na área de higiene, inspeção e tecnologia de produtos de origem animal	1 a 10 (um ponto por certificado)	1	10
Certificado de pós-graduação modalidade especialização em gestão da qualidade em alimentos e / ou correlata	1 a 10 (um ponto por certificado)	2	20
Certificado de auditor líder em normas ABNT NBR ISO 22000:2005 emitido por certificadora homologada	1 a 10 (um ponto por certificado)	1	10
Tempo de experiência em prestação de serviços para prefeituras municipais na coordenação, implantação e assessoria para S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal	1 a 10 (um ponto por cada 2 anos de contrato de trabalho)	3	30
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será atribuída pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 pontos.

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final;

Para efeito de avaliação das propostas será considerado o seguinte critério de ponderação:

- Proposta Técnica **70%**
- Proposta de Preço **30%**

Legendas para aplicação da fórmula:

**NC:** Nota de Classificação

**IT:** Índice Técnico

**IP:** Índice de Preço



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**MP:** Menor Preço Proposto  
**PE:** Preço da Proposta em Exame  
**PT:** Pontuação Técnica da Proposta em Exame  
**MPT:** Maior Pontuação Técnica

A nota de classificação será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NC} = (\text{IT} \times 70 + \text{IP} \times 30) / 100$$

Para obter o Índice Técnico (**IT**), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (**PT**) pela maior pontuação técnica encontrada (**MPT**) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$\text{IT} = (\text{PT} / \text{MPT}) \times 100$$

A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pelo somatório dos pontos.

O Índice de Preço (**IP**) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (**MP**) pelo da proposta em exame (**PE**).

$$\text{IP} = (\text{MP} / \text{PE}) \times 100$$

Em caso de EMPATE na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

<b>DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAL DA EMPRESA</b>	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
RG:	CPF:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Item	Descritivo	Preço mensal	Preço total (12) meses
1	Contratação de empresa para prestação de Serviço de Inspeção Municipal, conforme Termo de Referência	R\$ xxxxxxxx	R\$xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Prazo de entrega do serviço será conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os serviços, materiais e custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: xxxx dias

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através  
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)







**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa na Rua Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro - CEP: 12970-000 - nesta cidade de Piracaia - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Senhor Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade -RG nº 28.816.741-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.777.738-29, residente e domiciliado na Rua Alameda das Flores, nº 35 - Bairro: Boa Vista - CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia - Estado de São Paulo - Telefone: (11) 4036-2040 - e-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br), e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, adiante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor nº \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (estado civil), (cargo), portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato com sujeição às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 O prazo de início dos serviços será a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada.
- 2.2 O serviço ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

2.3 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no **ANEXO 1 - Termo de Referência, deste Edital.**

2.4 Os serviços deverão ser prestados nos locais e endereços indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento/ordem de serviço**, com a respectiva nota fiscal ou fatura, e não serão recebidos se chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização e nota fiscal ou fatura.**

2.5 O objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações.
- b) *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e consequente aceitação.
- c) Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- d) Rejeitá-lo no todo **ou** em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa vencedora no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 São obrigações da empresa contratada:

- a) Realizar o fornecimento do produto nas condições previstas no edital da **Tomada de Preços Nº 24/2022.**
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos e entrega dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos ou entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piracaia:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos, por intermédio do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
- d) Autorizar quaisquer trabalhos pertinentes à prestação dos serviços ou material, de correntes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.
- e) Rejeitar qualquer trabalho ou material executado ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Educação ou com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- f) Solicitar que seja refeito o trabalho recusado ou substituído o material inadequado, de acordo com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- g) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à execução dos trabalhos e entrega dos materiais.
- h) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- i) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- j) Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- k) Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de início do departamento de educação, conforme cronograma de entrega por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago na forma especificada cláusula sexta deste instrumento.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais. O documento fiscal, depois de visado, será encaminhado para processamento e pagamento, após a atestação do objeto licitado

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**6.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**6.4 A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio/Repasse, fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio/Órgão responsável pelo repasse.**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a).** Multa de 20%= (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b).** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- b)** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º(trigésimo) dia de atraso; e
- b)** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c)** A partir do 46º= (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a).** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b).** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a).** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
- b).** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

**7.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1 - A CONTRATANTE,** poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA:**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 8.1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Educação;
- 8.1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** A despesa total decorrente da presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária codificada sob número: 020304-20.605.0007.2012.0000-3.3.90.39.00-100-000-01 tesouro

**CLÁUSULA DECIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1.** O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital, seus anexos e as propostas da contratada.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Nome e Cargo: Dr. José Silvino Cintra – Prefeito Municipal de Piracaia

E-mail: institucional: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

Eu ....., representante legal da empresa .....,  
CNPJ N.º ....., proponente da Tomada de Preço N.º ...../20\_\_ da Prefeitura do  
Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus  
sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem**  
foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**FICHA CADASTRAL**

Para melhor atendimento e racionalização dos serviços, solicitamos o preenchimento desta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato, pedido de fornecimento, empenho e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO SEDE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

TEL. \_\_\_\_\_

E-MAIL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME E CPF DOS SOCIOS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL DO REPONSÁVEL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA Nº \_\_\_\_\_

DATA,

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(Anexar no envelope da proposta)